



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, para aquisição de notebooks, com participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 016/2018**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia 12 de agosto de 2018.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ---/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 389.333

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de notebooks, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição objeto desta licitação é estimada em **R\$ 71.793,38** (setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme o Anexo I deste edital - Termo de Referência.

2.2. A despesa da pretensa aquisição correrá por conta dos recursos consignados no Coren-PB para o exercício de 2018, por conta da rubrica nº 4490.52-60 – Equipamentos e material permanente – Equipamentos de informática, conforme nota de dotação nº 000140.

III. DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;



l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- l.1.). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- l.2.). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- l.3.). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo produto que é objeto do presente Edital e seus anexos, utiliza-se como valor máximo os valores descritos na planilha, Anexo – I do Termo de Referência.

6.2. Os preços mencionados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a execução do serviço, conforme planilha descritiva de preços, Anexo II do Termo de Referência.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total dos itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, no qual será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência; observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro de licitantes inidôneos – TCU, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

14.4 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4.2. Ao menos um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo fornecimento de materiais de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante forneceu os materiais.

14.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.5.4. Certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;



14.5.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório, regulamentado pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. Devendo ser apresentado:

- a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; **ou**
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

14.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

14.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

15.2. No momento de encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “zip”, “pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

15.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 15.1.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pela CPL COREN-PB, os quais deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias após o encerramento da sessão, para sede do COREN-PB, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério MENOR PREÇO, à licitante vencedora depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, estará sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



19.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

19.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta indicada pela **CONTRATADA**, após a entrega dos equipamentos para o COREN-PB, após satisfeitas todas as condições previstas no contrato.

20.2. A Nota Fiscal referente aos equipamentos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”.

20.2.1 Deverá ser apresentada, no Setor financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal de contrato do Coren-PB, devidamente designado, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação.

20.2.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

20.2.3. O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado no contrato.

20.2. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do COREN-PB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-PB.

22.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

22.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-PB, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

22.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-PB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

22.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- i) fazer declaração falsa.

22.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

22.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-PB;

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3. Fica assegurado ao Coren-PB o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.coren.pb.gov.br;

23.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren;

23.7. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

23.8. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de contrato.

João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2018.

Fabício Lourenço da Silva
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de referência é a aquisição de notebooks para atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Enfermagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorando nº 48/2018-CPD/COREN-PB e deliberação da 761ª Reunião Ordinária Plenária.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a eminente necessidade em manter o bom ritmo da elaboração de documentos e visando melhorar e agilizar o atendimento aos profissionais de enfermagem e tendo em vista que os equipamentos de informática ficam obsoletos rapidamente e logo precisam ser renovados e trocados, percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados para os usuários do COREN-PB é fortemente dependente de uma infraestrutura tecnológica que necessita de atualização constante.

Dada a amplitude e a complexidade das ações do setor de tecnologia da informação que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a instituição condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais institucionais, leva a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da divisão de informática, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da Instituição.

Por fim, considerando, também, o significativo aumento da demanda de serviço e a necessidade de troca de alguns equipamentos, sobretudo, com a possibilidade de convocação de novos funcionários e a anterior aquisição de equipamentos, sem alguns periféricos, assim, através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pelo CPD é fortemente dependente de uma infraestrutura que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuário. Faz-se necessária a aquisição de dos equipamentos ora pretendidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A ADQUIRIR



3.1. Todas as especificações técnicas (mínimas) dos equipamentos abaixo relacionados estão descritas no quadro que segue:

NOTEBOOK COM TELA 13”	
QUANTIDADE	17 UNIDADES
PROCESSADOR	Processador Intel® Core™i7 7500U Processor (3.5 GHz, 4 MB cache (mínimo)).
MEMÓRIA	Memória de 8GB DDR4 2400MHz, velocidade máxima de 2133MHz, devido ao barramento do processador (mínimo).
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Placa de vídeo, Intel® HD Graphics 620; Tela Full HD (1920 x 1080) de 13.3 polegadas, com Touchscreen, Truelife, ângulos de visão amplos; Teclado retro iluminado em português; Dell ou similar Interface Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0; Bateria de 3 células e 42Wh (integrada); Driver do sistema Windows Fonte de alimentação Bivolt, 45Watt AC Adaptor BCC; Leitor de cartão SD 03 portas USB: sendo duas 2.0 e uma 3.0 (mínimo); Conector Tomada/conector de áudio; Conexão HDMI Mouse com sistema tipo TouchPad ou TrackPoint integrado.
DISCO RÍGIDO	Disco rígido de 256GB SSD-Solid State Drive, (mínimo).
SISTEMA OPERACIONAL	Windows® 10 Professional Original 64 - Bit em Português (Licença de uso).
ANTI-VÍRUS	Anti-vírus proteção total por 1 ano (mínimo), Software de Segurança (Licença de uso).
MICROSOFT OFFICE	Microsoft® Office 2016 Home and Business em Português, (Licença de uso).
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
MANUAL	Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo e som, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) podendo ser na preta ou cinza. Cada equipamento/notebook, deverá conter case/capa de proteção na cor preta.
MODELO REFERÊNCIA:	DELL INSPIRON 13 5000 ULTRAFINO 2 EM 1 OU SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.



GARANTIA:	Garantia de 12 meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais ou folders do fabricante de cada componente do equipamento.
EMBALAGEM	O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

4.1 . Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB, localizado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 3221-8758;

4.2. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento pela Contratada;

4.3. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.4. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento do COREN-PB, acompanhado do fiscal de contrato, para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

4.5. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do item 3 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

4.6. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o COREN-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados sem gerar direito de indenização à licitante.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviço(s) fornecidos/executados fora da especificação ou com problemas;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Coren, que se reserva o direito de rejeitá-los;

6.1.2. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o COREN-PB venha a solicitar, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-PB;

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.11. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas neste Termo, no Edital e em seus Anexos;

6.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

6.1.13. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Conselho, afixando placas de controle patrimonial, selo de segurança etc.;

6.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;

6.1.15. Informar ao COREN-PB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

6.1.16. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;

6.1.17. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;

6.1.18. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;

6.1.19. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Coren ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

6.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO



7.1. A Nota Fiscal dos equipamentos entregues deverá ser emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

7.1.1. Deverá ser apresentada, no Setor financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal de contrato do Coren-PB, devidamente designado, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação.

7.2. O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no instrumento contratual.

7.3. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e na nota de empenho, ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos devidos bens será formalizada após aceite do Coren-PB.

8.2. Após as aprovações, será celebrado instrumento contratual que deverá ser devidamente assinado pelo representante legal do COREN-PB e pelo representante legal da Contratada.

09. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 8.666/93 subsidiada pela Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Adjone de Oliveira Gomes
Setor de Tecnologia da Informação do COREN-PB

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente do COREN-PB



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DESCRITIVA DE VALORES

Segue abaixo planilha demonstrativa de preços praticados pelo mercado para constatação de preços médios com fins pra futura aquisição de notebooks, contendo os valores unitários de cada item e por fim, o valor médio total da contratação.

DESCRIÇÃO	Quant
Notebook Processador Intel® Core™i7 7500U Processor (3.5 GHz, 4 MB cache (mínimo). Memória de 8GB DDR4 2400MHz, velocidade máxima de 2133MHz, devido ao barramento do processador (mínimo). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Placa de vídeo, Intel® HD Graphics 620; Tela Full HD (1920 x 1080) de 13.3 polegadas, com Touchscreen, Truelife, ângulos de visão amplos; Teclado retro iluminado em português; Dell ou similar Interface Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0; Bateria de 3 células e 42Wh (integrada); Driver do sistema Windows; Fonte de alimentação Bivolt, 45Watt AC Adaptor BCC; Leitor de cartão SD; 03 portas USB: sendo duas 2.0 e uma 3.0 (mínimo); Conector; Tomada/conector de áudio; Conexão HDMI; Mouse com sistema tipo TouchPad ou TrackPoint integrado.; Disco rígido de 256GB SSD-Solid State Drive, (mínimo). SISTEMA OPERACIONAL: Windows® 10 Professional Original 64 - Bit em Português (Licença de uso). ANTI-VÍRUS proteção total por 1 ano (mínimo), Software de Segurança (Licença de uso). PACOTE MICROSOFT OFFICE: Microsoft® Office 2016 Home and Business em Português, (Licença de uso). CABOS E CONECTORES: Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos. MANUAIS: Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo e som, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento. GARANTIA: Garantia de 12 meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias). Os equipamentos deverão ser na cor preta ou cinza. MODELO REFERÊNCIA: DELL INSPIRON 13 5000 ULTRAFINO 2 EM 1 OU SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais ou folders do fabricante de cada componente do equipamento. ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM: Cada equipamento/notebook, deverá conter case/capa de proteção na cor preta. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;	17
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.223,14	
VALOR TOTAL: R\$ 71.793,38	



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS / QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA, situada na Av. Maximiano Figueiredo, nº 36, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato designado simplesmente **COREN/PB** e representada pelo seu presidente **Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas**, brasileira, enfermeira COREN nº 122218-ENF, portadora da Carteira de Identidade nº 2469961 SSP/PB, CPF nº 033.135.374-13, domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária-----, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren nº. 019/2018, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a aquisição de notebooks para atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, conforme as seguintes especificações:

NOTEBOOK COM TELA 13”	
QUANTIDADE	17 UNIDADES
PROCESSADOR	Processador Intel® Core™i7 7500U Processor (3.5 GHz, 4 MB cache (mínimo)).
MEMÓRIA	Memória de 8GB DDR4 2400MHz, velocidade máxima de 2133MHz, devido ao barramento do processador (mínimo).
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Placa de vídeo, Intel® HD Graphics 620; Tela Full HD (1920 x 1080) de 13.3 polegadas, com Touchscreen, Truelife, ângulos de visão amplos; Teclado retro iluminado em português; Dell ou similar Interface Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0; Bateria de 3 células e 42Wh (integrada); Driver do sistema Windows Fonte de alimentação Bivolt, 45Watt AC Adaptor BCC; Leitor de cartão SD



	03 portas USB: sendo duas 2.0 e uma 3.0 (mínimo); Conector Tomada/conector de áudio; Conexão HDMI Mouse com sistema tipo TouchPad ou TrackPoint integrado.
DISCO RÍGIDO	Disco rígido de 256GB SSD-Solid State Drive, (mínimo).
SISTEMA OPERACIONAL	Windows® 10 Professional Original 64 - Bit em Português (Licença de uso).
ANTI-VÍRUS	Anti-vírus proteção total por 1 ano (mínimo), Software de Segurança (Licença de uso).
MICROSOFT OFFICE	Microsoft® Office 2016 Home and Business em Português, (Licença de uso).
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
MANUAL	Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo e som, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) podendo ser na preta ou cinza. Cada equipamento/notebook, deverá conter case/capa de proteção na cor preta.
MODELO REFERÊNCIA:	DELL INSPIRON 13 5000 ULTRAFINO 2 EM 1 OU SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
GARANTIA:	Garantia de 12 meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais ou folders do fabricante de cada componente do equipamento.
EMBALAGEM	O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;
VALOR UNITÁRIO: R\$ _____	
VALOR TOTAL: R\$ _____	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O contrato deverá vigor da sua assinatura à entrega dos bens objeto deste instrumento contratual. Deve-se obedecer ao prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (_____), sendo o valor pago após a entrega do objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições previstas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta indicada pela **CONTRATADA**, após a realização do serviço para o COREN-PB, conforme modelo solicitado constante no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**, com endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto da realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser apresentada, no Setor financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal de contrato do COREN-PB, devidamente designado, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta da **dotação orçamentária** N°: ----- e **Nota de empenho** n° _____, datada de ____ de ----- de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização do Serviço.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura deste contrato;
- c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal;
- d) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Entregar o bem em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade, estabelecidas nas disposições regulamentares;



f) Atender às solicitações de reparo, caso necessário, contado a partir da data e hora da reclamação;

g) Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA** mediante comunicado prévio e sem ônus para o **CONTRATANTE**, poderá promover modificações nos meios de transmissão/equipamentos de sua propriedade a fim de garantir melhor performance;

h) Executar o serviço de atualização de conteúdos no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após feita a solicitação pelo **CONTRATANTE**;

i) Realizar atendimento virtual ou pessoal quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

j) Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

k) Cumprir as obrigações técnicas e comerciais deste Contrato;

l) Manter todas as condições de habilitação, previstas na Lei 8.666/93, durante toda a vigência do Contrato.

III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa; e

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor (es) designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o COREN-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu (s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do gestor:

a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;

b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do COREN-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato do COREN-PB:

a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;

b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;



- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Renata Ramalho da Cunha Dantas
PRESIDENTE DO COREN-PB

Leide Gláucia de Brito Barreto
TESOUREIRA DO COREN-PB

CONTRATADA

REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____